

|              | de<br>Despesa |     |          |             |                   |                   |
|--------------|---------------|-----|----------|-------------|-------------------|-------------------|
| 23           | 719           | 090 | Outubro  | 0,00        | 50.000,00         | 50.000,00         |
| 23           | 719           | 090 | Novembro | 0,00        | 50.000,00         | 50.000,00         |
| 23           | 719           | 090 | Dezembro | 0,00        | 51.000,00         | 51.000,00         |
| <b>Total</b> |               |     |          | <b>0,00</b> | <b>151.000,00</b> | <b>151.000,00</b> |

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês     | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                  |
|--------------|----------------------------|-------------------|---------|------------------------------------------------|-------------------|------------------|
|              |                            |                   |         | Inicial                                        | Dedução           | Atual            |
| 21           | 390                        | 090               | Outubro | 201.000,00                                     | 151.000,00        | 50.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |         | <b>201.000,00</b>                              | <b>151.000,00</b> | <b>50.000,00</b> |

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 899 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

**SÚMULA:** Decreta exoneração do servidor Laercio Abrahão Ceconelo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.012716/2020-05,

**DECRETA:**

**ART. 1º** EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

a)SERVIDOR: 122521-LAERCIO ABRAHAO CECONELLO

b)TABELA/REF/NIVEL: 10 / III / 17

c)CARGO/CLASSE: PROMOTOR PLANTONISTA DE SAUDE PUBLICA-U

d)FUNCAO: PPSPU02-SERVICO DE MEDICINA GERAL - PLANTONISTA

e)LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude

41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE

4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE

002-GERENCIA DA U. P. A. / SABARÁ

f)DATA VIGÊNCIA: 03/08/2020.

g)VACANCIA: SIM.

h)MOTIVO: A PEDIDO.

i)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

#### DECRETO Nº 900 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

**SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.524.903,24 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e três reais e vinte e quatro centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês    | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|--------|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |        | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual               |
| 40           | 10                         | 069               | Agosto | 50.000,00                                  | 100.000,00          | 150.000,00          |
| 40           | 20                         | 080               | Agosto | 615.000,00                                 | 71.288,94           | 686.288,94          |
| 40           | 30                         | 511               | Agosto | 151.000,00                                 | 78.641,79           | 229.641,79          |
| 40           | 40                         | 001               | Agosto | 0,00                                       | 1.000,00            | 1.000,00            |
| 40           | 50                         | 069               | Agosto | 1.000,00                                   | 9.000,00            | 10.000,00           |
| 40           | 60                         | 080               | Agosto | 330.000,00                                 | 638.960,07          | 968.960,07          |
| 40           | 80                         | 511               | Agosto | 75.000,00                                  | 626.012,44          | 701.012,44          |
| <b>Total</b> |                            |                   |        | <b>1.222.000,00</b>                        | <b>1.524.903,24</b> | <b>2.746.903,24</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |            |       |
|-------|----------------------------|-------------------|-------|------------------------------------------------|------------|-------|
|       |                            |                   |       | Inicial                                        | Dedução    | Atual |
| 40    | 10                         | 069               | Julho | 100.000,00                                     | 100.000,00 | 0,00  |

|              |    |     |       |                     |                     |                     |
|--------------|----|-----|-------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 40           | 20 | 080 | Julho | 634.125,91          | 71.288,94           | 562.836,97          |
| 40           | 30 | 511 | Julho | 198.850,69          | 78.641,79           | 120.208,90          |
| 40           | 40 | 001 | Julho | 1.000,00            | 1.000,00            | 0,00                |
| 40           | 50 | 069 | Julho | 9.000,00            | 9.000,00            | 0,00                |
| 40           | 60 | 080 | Julho | 1.126.528,15        | 638.960,07          | 487.568,08          |
| 40           | 80 | 511 | Julho | 723.561,54          | 626.012,44          | 97.549,10           |
| <b>Total</b> |    |     |       | <b>2.793.066,29</b> | <b>1.524.903,24</b> | <b>1.268.163,05</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 901 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

**SÚMULA:** Decreta exoneração de Juliana Aparecida Rossi.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 60.012483/2020-32 e 60.012771/2020-97,

**DECRETA:**

**ART. 1º** EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 136034 - JULIANA APARECIDA ROSSI
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 9 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA-A
- d) FUNÇÃO: PSPAENF-SERVIÇO DE ENFERMAGEM
- e) LOTAÇÃO 60 - Autarquia Municipal de Saúde
  - 41 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 4103 - DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
  - 0312 - COORD. UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - CONJ. LINDÓIA
- f) VACÂNCIA: Sim
- g) MOTIVO: Em atendimento ao disposto nos §§ 1º ao 5º do artigo 38 da Lei nº 4.928 de 17 de janeiro de 1992.
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrária.

Londrina, 04 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

#### DECRETO Nº 902 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) junto à Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 27010.14.241.0012.2.067 | 3.3.90.37           | 000               | 47.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>47.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 27010.14.241.0012.2.067 | 3.3.90.36           | 000               | 35.000,00        |
| 27010.14.241.0012.2.067 | 3.3.90.39           | 000               | 12.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>47.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia